

PORTARIA Nº 19, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º da Resolução nº 5.818, de 03 de maio de 2018, e no que consta no processo 50500.050565/2020-27, resolve:

Art. 1º Conhecer o Pedido de Reconsideração interposto pela VIAÇÃO SETE LTDA., CNPJ nº 15.474.486/0001-77, para, no mérito, dar-lhe provimento, excluindo-se o processo 50500.050565/2020-27 do anexo da Portaria SUPAS nº 430, de 02 de julho de 2020, publicada no D.O.U. de 22 de julho de 2020.

Art. 2º Determinar que a Gerência Operacional de Transporte de Passageiros - GEOPE dê seguimento ao requerimento da VIAÇÃO SETE LTDA., CNPJ nº 15.474.486/0001-77, respeitando a ordem cronológica, conforme Instrução Normativa nº 01, de 11 de agosto de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO LOURENÇO DA SILVA

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARÁ

PORTARIA Nº 535, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT NO ESTADO DO PARÁ no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo Diretor Geral do DNIT, conforme Regimento Interno/DNIT- Art. 144, Inciso XXIV, bem como, da delegação de competência disposta no do inciso IV do artigo 1º da Portaria nº 7.013 de 07/12/2021, publicado no Diário Oficial da União, nº 234 de 14/12/2021, o qual que versa sobre a contratação de obra de caráter emergencial, por dispensa de licitação conforme os casos enquadrados no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, ou inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21, resolve:

RATIFICAR a DECLARAÇÃO da situação de EMERGÊNCIA na Rodovia BR-230/PA (Transamazônica), nos arredores do km 740,85, conforme identificado pelo Relatório UL - Altamira - PA (SEI nº 10384243) e seus anexos, onde comunica o rompimento parcial da área de influência do quilômetro identificado, devido ao alto índice pluviométrico da região, com características de deslizamento da encosta, afetando a faixa de rolamento e dificultando o fluxo rodoviário, reduzindo a velocidade diretriz e com alta probabilidade iminente do risco de interrupção de tráfego, tendo em vista que o deslizamento ainda não estabilizou, proferida pelo Coordenador de Engenharia - Substituto Renato da Silva Maciel, conforme Declaração de Situação de Emergência (Sei nº 10416977), nos termos do Processo nº 50602.000240/2022-17.

MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA

Ministério da Justiça e Segurança Pública

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MJSP Nº 15, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Autoriza o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Ministério da Saúde na Terra Indígena Yanomami.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista a Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, o Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, a Portaria MJ nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, e o contido no Processo Administrativo nº 08084.000309/2022-42, resolve:

Art. 1º Autorizar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública, em apoio ao Ministério da Saúde, na Terra Indígena Yanomami, a fim de garantir aos indígenas o acesso à atenção básica de saúde, tendo em vista a necessidade de fortalecer as ações de enfrentamento à desnutrição infantil, à mortalidade infantil, à malária, ao abuso de álcool no Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami, e atuar nas atividades e nos serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, em caráter episódico e planejado, por cento e oitenta dias.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico do órgão demandante, que deverá dispor da infraestrutura necessária à Força Nacional de Segurança Pública.

Art. 3º O contingente a ser disponibilizado obedecerá ao planejamento definido pela Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, da Secretaria Nacional de Segurança Pública, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON GUSTAVO TORRES

POLÍCIA FEDERAL

DESPACHOS DE 19 DE MARÇO DE 2021

Nº 28/2021-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2020/13032 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, de 19/02/2020

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: FORMAVIG CENTRO DE FORMAÇÃO VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 09.574.026/0001-18

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 13995/2020-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão; 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência à Recorrente.

Nº 58/2021-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2020/19887 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, de 17/03/2020

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: REVOLUÇÃO VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA., CNPJ nº 07.727.700/0001-21

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 11620/2020-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão; 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência à Recorrente.

Nº 77/2021-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2020/23543 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, de 15/04/2020

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: FORMAVIG CENTRO DE FORMAÇÃO VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 09.574.026/0001-18

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 18033/2020-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão; 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência à Recorrente.

Nº 87/2021-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2020/24988 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, de 01/05/2020

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: FORMAVIG CENTRO DE FORMAÇÃO VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 09.574.026/0001-18

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 18034/2020-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão; 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência à Recorrente.

Nº 88/2021-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2020/24997 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, de 02/05/2020

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: FORMAVIG CENTRO DE FORMAÇÃO VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 09.574.026/0001-18

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 18035/2020-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão; 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência à Recorrente.

Nº 89/2021-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2020/24999 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, de 02/05/2020

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: FORMAVIG CENTRO DE FORMAÇÃO VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 09.574.026/0001-18

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 5.000 UFIR, com fulcro no Parecer nº 18036/2020-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão; 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência à Recorrente.

Nº 90/2021-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2020/25000 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, de 02/05/2020

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: FORMAVIG CENTRO DE FORMAÇÃO VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 09.574.026/0001-18

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 18037/2020-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão; 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência à Recorrente.

Nº 91/2021-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2020/25001 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, de 02/05/2020

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: FORMAVIG CENTRO DE FORMAÇÃO VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 09.574.026/0001-18

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 5.000 UFIR, com fulcro no Parecer nº 18038/2020-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão; 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência à Recorrente.

Nº 92/2021-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2020/25002 - DELESP/DREX/SR/PF/SP, de 02/05/2020

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: FORMAVIG CENTRO DE FORMAÇÃO VIGILANTES EIRELI, CNPJ nº 09.574.026/0001-18

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 5.000 UFIR, com fulcro no Parecer nº 18039/2020-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão; 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência à Recorrente.

Nº 173/2021-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2020/56108 - DPF/PCA/SP, de 22/09/2020

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: CALEFFI SEG PROTECAO E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 13.475.127/0001-09

1. Conheço do recurso; 2. No mérito, nego-lhe provimento, alterando-se, de ofício, a Portaria Punitiva, a fim de reconhecer a conduta infratora disposta no inciso XVII, do art. 169 c/c inciso I, do art. 182, ambos da Portaria nº 3.233/2012-DG/PF, apenando-se a empresa com a MULTA de 583 UFIR, com fulcro no Parecer nº 32276/2020-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão; 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência à Recorrente.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DE SOUSA
Diretor-Geral

DESPACHOS DE 7 DE MAIO DE 2021

Nº 365/2021-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2020/92383 - DPF/FIG/PR, de 19/12/2020

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 21.925.809/0001-02

1. Não conheço do recurso, em razão da intempestividade; 2. Ainda que o óbice acima fosse superado, no mérito, negaria provimento ao recurso interposto, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 1.167 UFIR, com fulcro no Parecer nº 5818/2021-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 366/2021-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2020/92386 - DPF/FIG/PR, de 19/12/2020

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 21.925.809/0001-02

1. Não conheço do recurso, em razão da intempestividade; 2. Ainda que o óbice acima fosse superado, no mérito, negaria provimento ao recurso interposto, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 5819/2021-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 367/2021-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2020/92387 - DPF/FIG/PR, de 19/12/2020

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 21.925.809/0001-02

1. Não conheço do recurso, em razão da intempestividade; 2. Ainda que o óbice acima fosse superado, no mérito, negaria provimento ao recurso interposto, mantendo incólume a portaria punitiva - multa equivalente a 2.500 UFIR, com fulcro no Parecer nº 5820/2021-DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamento de direito adoto como parte integrante desta decisão. 3. Restitua-se à CGCSP/DIREX/PF para as providências de estilo, incluindo-se ciência do Recorrente.

Nº 368/2021-REFERÊNCIA: Processo Punitivo Nº 2020/92392 - DPF/FIG/PR, de 19/12/2020

ASSUNTO: Recurso Administrativo
INTERESSADO: FTO SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA-ME, CNPJ nº 21.925.809/0001-02

